



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Triunfo

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1149

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Novo Triunfo publica:

- **Decreto Nº 37, de 01 de maio de 2021** - Dispõe sobre a Feira Livre do Município de Novo Triunfo/BA, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**
Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



DECRETO Nº 37, DE 01 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Feira Livre do Município de Novo Triunfo/BA, e dá outras providências".

O Município de Novo Triunfo - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 16.298.945/0001/71, lograda na Praça. Pedro Macário, Centro, Nº 124, através do seu gestor, **Prefeito Matheus Barros de Santana**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 73 e SS,

CONSIDERANDO a crescente alta nos números de casos de Covid-19 no Município de Novo Triunfo/BA.

CONSIDERANDO também a crescente alta nos números de casos de Covid-19 nos Municípios vizinhos e em toda a região.

CONSIDERANDO que os hospitais da região estão com superlotação dos leitos, não possuindo mais vagas para atender a população.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º - A realização da Feira Livre do Município de Novo Triunfo/BA, será mantida no dia 02 de maio de 2021, porém, somente com os feirantes do Município.

Art. 2º - O mercado municipal de carne poderá funcionar normalmente, respeitadas as normas de enfrentamento a Covid-19 vigentes.

Art. 3 - O Uso de máscara é obrigatório, o não cumprimento está sujeito à multa.

Praça Pedro Macário, Nº 124, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP: 48.455-000
CNPJ: 16.298.945/0001-71



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Triunfo/BA, 01 de Maio de 2021.

MATHEUS BARROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Macário, Nº 124, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP: 48.455-000
CNPJ: 16.298.945/0001-71

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8ECWXXQT997RQSPGYIYUCW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.